



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI N.º 003/2023

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, faz saber, em cumprimento ao disposto Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão realizada 19/01/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, compreendendo os cargos de provimento efetivo e comissionado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A revisão geral anual a que se refere o caput não se aplica aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, uma vez que estas categorias seguem o piso nacional previsto no art. 9º-A, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Cabralia Paulista, 23 de janeiro de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

